

# Estudo Técnico Preliminar 7/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.232429/2024-98

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Substituir o acesso à base de dados (CPF/CNPJ) da Receita Federal do Brasil – RFB, que atualmente é feito via HOD (Host On-Demand), pelo novo acesso, via PCAD (Portal de Cadastros).

### 2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. O objeto dessa contratação permite aos servidores e colaboradores da ANP consultarem os dados relacionados a pessoas físicas e jurídicas cadastradas na RFB.

2.2.2. A ausência desses serviços acarreta:

a) Desatualização de Dados: Sem acesso direto às bases de dados da RFB, como CPF e CNPJ, a ANP pode enfrentar dificuldades para manter os registros atualizados, o que pode comprometer a precisão das informações.

b) Menor Eficiência: A ausência do PCAD pode levar a processos mais manuais e demorados para a verificação e atualização de dados cadastrais, reduzindo a eficiência administrativa.

c) Segurança: Sem o uso dos certificados digitais e autenticação oferecidos pelo PCAD, a ANP pode enfrentar riscos adicionais de segurança na manipulação de dados sensíveis.

d) Inconsistência de Dados: A falta de integração com as bases da RFB pode resultar em inconsistências e discrepâncias nos dados cadastrais e financeiros, impactando a confiabilidade das informações.

e) Custo de Oportunidade: A não utilização do PCAD pode implicar em investimentos adicionais em alternativas menos integradas ou no desenvolvimento de soluções próprias que possam demandar mais tempo e recursos.

2.2.3. Atualmente, os serviços de acesso à base de dados da Receita Federal do Brasil (HOD - CPF/CNPJ), fornecidos via SERPRO, são prestados pelo Contrato nº 4.011/21, que expira em 25/08/2026 (SEI 1559980).

2.2.3.1. O SERPRO comunicou, por meio de mensagem eletrônica (SEI 4579232), que o sistema de Acesso HOD está sendo descontinuado pela RFB. Consequentemente, os clientes com contratos ativos devem migrar para a nova solução do Portal de Cadastros (PCAD). Até que a migração seja concluída, o acesso pelos órgãos continuará normalmente; porém, novos cadastros de usuários não serão aceitos pela RFB. Por esse motivo, iniciamos os contatos com a RFB (SEI 4579425 e 4685634) para formalizar essa nova contratação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Daniella Christina Xavier de Oliveira

## 4. Necessidades de Negócio

4.1. Utilizar o PCAD para consultar os dados de pessoas físicas e jurídicas cadastradas na RFB.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. O PCAD é um sistema desenvolvido pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo SERPRO para permitir o acesso a dados cadastrais, financeiros e patrimoniais de pessoas físicas e jurídicas. Ele é utilizado por diversas agências públicas, como a ANP, para garantir que esses dados utilizados em seus processos internos estejam atualizados e precisos.

### Como o acesso se dá:

5.1.1. Autenticação: Para acessar o PCAD, os usuários precisam se autenticar usando certificados digitais. Isso garante que apenas pessoas autorizadas possam acessar os dados.

5.1.2. Interface Web: O PCAD possui uma interface web intuitiva e fácil de usar. Os usuários podem navegar pelos dados cadastrais e financeiros através de uma interface amigável.

5.1.3. Consulta de Dados: Os usuários podem realizar consultas específicas para obter informações detalhadas sobre pessoas físicas e jurídicas, garantindo que os dados estejam alinhados com os cadastros da RFB.

5.1.4. Atualização de Dados: O PCAD permite que os usuários atualizem e acompanhem os dados cadastrais, financeiros e patrimoniais, mantendo tudo em conformidade com as normas da Administração Pública.

### O que se é necessário ter para utilização:

5.1.5. Navegador web Google Chrome, Windows/Linux/Mac versão 130 (out/2024) ou posterior;

5.1.6. Certificado digital pessoa física A3.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 6.1. Requisitos Tecnológicos e demais requisitos

6.1.1. Os requisitos tecnológicos estão descritos no Termo de Referência.

### 6.2. Requisitos Legais

6.2.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2025, 10.2. PAA – EM VIGOR CONTINUADO - Total: 31, pág. 32. (SEI 4586002)			
UGR/STATUS/PLANO INTERNO	NÚMERO CONTRATO /CONVÊNIO	VIGÊNCIA	OBJETO
STIA00300 - Serviço de Manutenção de Equipamentos ANP	401.121	De 25/08/2021 até 25/08/2026	Acesso e consulta à base de dados dos sistemas CNPJ/CPF via HOD

ALINHAMENTO AO PGC 2025	
Item	Descrição

DFD 246/2025 | Acesso à base de dados da Receita Federal para consultas de CPF e CNPJ, via PCAD

### 6.3. Requisitos de Segurança

6.3.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.3.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.3.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

6.3.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

6.3.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.3.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.3.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.3.8. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

### 6.4. Requisitos Temporais

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da data de vigência inicial do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a data de vigência inicial do contrato.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Abaixo, tabela com as quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CPF	assinaturas	27
2	CNPJ	assinaturas	27
3	CPF e/ou CNPJ	assinaturas	11

OBS.: A cobrança dos serviços é realizada por meio de uma assinatura básica mensal, que cobre até 10 assinaturas. Caso esse limite seja excedido, será cobrado um valor adicional por assinatura excedente no mês correspondente. Por exemplo, se em um determinado mês forem utilizadas apenas 8 assinaturas, será cobrado apenas o valor da assinatura básica. Já em um mês com 11 assinaturas, o pagamento incluirá a assinatura básica (10 assinaturas) mais o valor referente ao excedente de 1 assinatura.

## 8. Levantamento de soluções

### 8.1 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. Não há outra alternativa, pois somente o Serpro tem permissão da Receita Federal para disponibilizar acesso aos seus bancos de dados com informações sobre os cadastros de CPFs e de CNPJs. Dessa forma, a contratação do serviço PCAD (Portal de Cadastros) é a única possibilidade de acesso às bases de dados da Receita Federal. Isso permitirá a ANP validar informações cadastrais de empresas e indivíduos, garantindo maior precisão e segurança na fiscalização do setor de petróleo e gás.

### 8.2. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Portal de Cadastros (PCAD), via SERPRO

## 9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenário 1
Negócio	A Agência Nacional do Petróleo (ANP) precisa de um sistema eficiente e confiável para registrar e acompanhar dados de pessoas físicas e jurídicas envolvidas na fiscalização de produtores e revendedores de petróleo, gás natural e biocombustíveis e, para tanto, deve refletir com precisão os cadastros da Receita Federal do Brasil (RFB) - CPF e CNPJ.	Atende
Tecnológico	Essa solução deve atender às demandas de atualização contínua, precisão, segurança e eficiência no processamento de dados cadastrais e financeiros, contribuindo para uma administração pública mais transparente e eficaz.	Atende
Resultado da Análise		Viável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

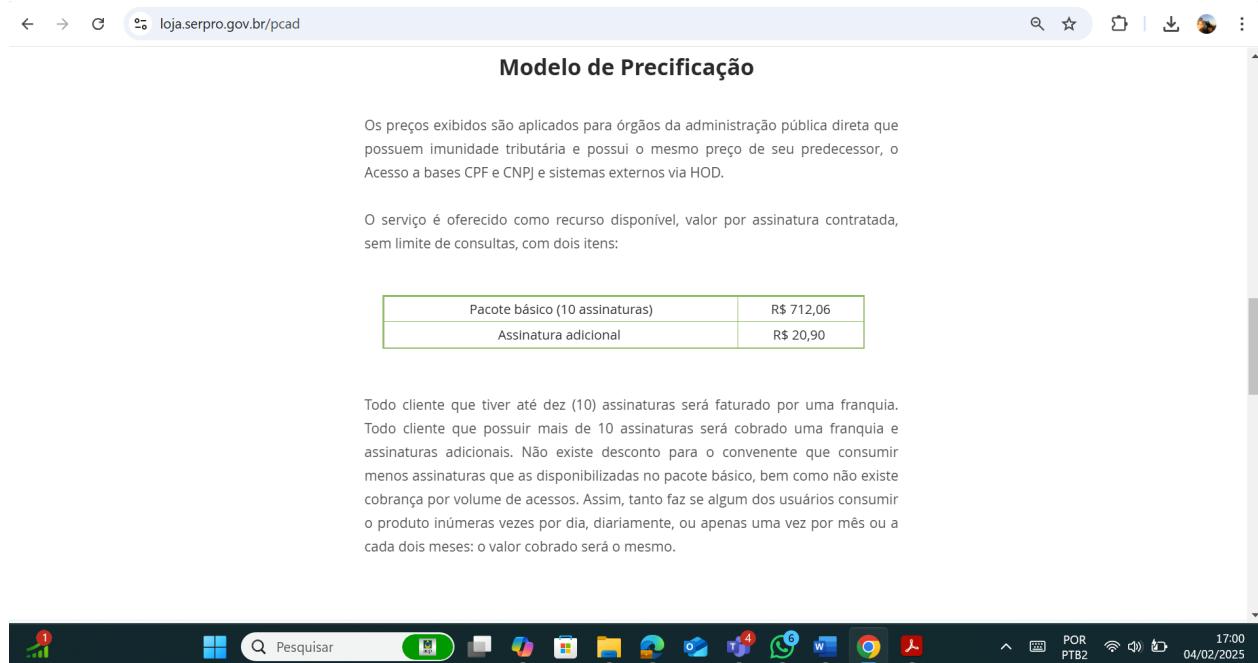
### 11.1 – Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

#### Solução Viável

**Descrição:** A prestação de serviços de acesso às bases de CPF – Cadastro de Pessoa Física e/ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dar-se-á pela viabilização de consulta on-line às Bases de Dados dos respectivos sistemas produzidos no ambiente computacional do SERPRO, obedecendo ao previsto no convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil – RFB, pelo período de 12 (doze) meses.

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de suporte, bem como outros consumíveis.

Identificamos dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. (<https://loja.serpro.gov.br/pcad>)



**Modelo de Precificação**

Os preços exibidos são aplicados para órgãos da administração pública direta que possuem imunidade tributária e possui o mesmo preço de seu predecessor, o Acesso a bases CPF e CNPJ e sistemas externos via HOD.

O serviço é oferecido como recurso disponível, valor por assinatura contratada, sem limite de consultas, com dois itens:

Pacote básico (10 assinaturas)	R\$ 712,06
Assinatura adicional	R\$ 20,90

Todo cliente que tiver até dez (10) assinaturas será faturado por uma franquia. Todo cliente que possuir mais de 10 assinaturas será cobrado uma franquia e assinaturas adicionais. Não existe desconto para o conveniente que consumir menos assinaturas que as disponibilizadas no pacote básico, bem como não existe cobrança por volume de acessos. Assim, tanto faz se algum dos usuários consumir o produto inúmeras vezes por dia, diariamente, ou apenas uma vez por mês ou a cada dois meses: o valor cobrado será o mesmo.

Com base nos valores acima, produzimos a tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS - Acesso PCAD						
Descrição / ITENS FATURÁVEIS	Período	Quantidade de usuários	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual	
Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10	-	R\$ 712,06	R\$ 8.544,72	
Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	55	R\$ 20,90	R\$ 1.149,50	R\$ 13.794,00	
CATSER: 21350	Total				R\$ 22.338,72	

Cópia do sítio do SERPRO encontra-se no SEI 4698839.

#### 11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos	Total
Acesso às bases de CPF e/ou CNPJ por meio de consulta online às bases da RFB.	R\$ 22.338,72	R\$ 22.338,72

**Custo Total de Propriedade – R\$ 22.338,72 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução a ser contratada compreende:

Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
Prestação de serviços de acesso às bases de CPF e/ou CNPJ por meio de consulta on-line às bases da RFB.	21350	usuários	65

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 22.338,72

TABELA DE PREÇOS - Acesso PCAD					
Descrição / ITENS FATURÁVEIS	Período	Quantidade de usuários	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual
Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10	-	R\$ 712,06	R\$ 8.544,72
Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	55	R\$ 20,90	R\$ 1.149,50	R\$ 13.794,00
CATSER: 21350	Total			R\$ 22.338,72	

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A contratação do PCAD (Portal de Cadastros) do SERPRO pela ANP é justificada tecnicamente pela necessidade de acesso a base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) para consultas manuais pelos servidores e colaboradores da ANP, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e refletindo a realidade existente nesses cadastros. Isso é crucial para a eficiência e precisão das operações de fiscalização e controle da ANP, além de facilitar a identificação de irregularidades e a aplicação de sanções.

14.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Após uma análise detalhada da viabilidade da contratação do PCAD, concluímos que a melhor prática é o não parcelamento do objeto da contratação, já que o SERPRO é a única instituição que detém a permissão de disponibilizar o acesso às informações contidas na base de dados da RFB. Isso está em conformidade com o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo que fosse possível parcelar a contratação prejudicaria significativamente o monitoramento de eventuais problemas e a proposição de soluções adequadas, conforme previsto no art. 40, § 3º, I, da mesma lei. Assim, a contratação integral do PCAD garante uma gestão mais eficiente e coesa do sistema, assegurando que todas as necessidades da ANP sejam atendidas de forma integrada e contínua.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Do ponto de vista econômico, a contratação do PCAD do SERPRO é vantajosa devido ao **potencial de economia de escala e redução de custos operacionais**. Utilizar uma solução já desenvolvida e mantida pelo SERPRO, uma empresa estatal com experiência em soluções de tecnologia da informação, pode resultar em **menores custos de implementação e manutenção** em comparação com a criação de um sistema similar do zero. Além disso, a padronização e a centralização dos dados podem reduzir a necessidade de múltiplas bases de dados e sistemas redundantes, otimizando o uso dos recursos financeiros e humanos da ANP.

15.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos.

A contratação integral do PCAD do SERPRO é justificada por ser a única instituição que detém a permissão de disponibilizar o acesso às informações contidas na base de dados da RFB.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação do PCAD (Portal de Cadastros) do SERPRO traz diversos benefícios para a ANP, tanto em termos técnicos quanto econômicos. Vamos listar alguns dos principais:

### 16.1.1. Benefícios Técnicos

- **Facilidade de Monitoramento:** Com dados centralizados, o monitoramento de irregularidades e o controle das atividades de fiscalização tornam-se mais eficientes.
- **Segurança da Informação:** O uso de uma plataforma consolidada e segura, como a oferecida pelo SERPRO, minimiza riscos de vulnerabilidades e acessos não autorizados.

### 16.1.2. Benefícios Econômicos

- **Redução de Custos:** A contratação de um serviço já existente, desenvolvido e mantido pelo SERPRO, elimina a necessidade de investimentos na criação de um novo sistema, resultando em economia de recursos financeiros.
- **Economia de Escala:** A centralização dos dados e a padronização dos processos podem levar a uma otimização dos recursos operacionais e humanos, reduzindo custos com manutenção e operação.
- **Eficiência na Gestão:** Com um sistema único e integrado, a ANP pode gerir de maneira mais eficaz seus recursos e processos, evitando redundâncias e desperdícios.

### 16.1.3. Benefícios Administrativos

- **Simplificação de Procedimentos:** A utilização de um sistema único para o cadastro e acompanhamento das atividades facilita a gestão administrativa, proporcionando uma visão mais clara e centralizada das operações.
- **Maior Transparência:** A centralização e padronização dos dados possibilitam maior transparência nas ações da ANP, facilitando a prestação de contas e o cumprimento de requisitos legais e regulatórios.

16.2. Esses benefícios reforçam a importância e a vantagem da contratação do PCAD para a ANP, proporcionando melhorias significativas na eficiência operacional, na segurança e na gestão econômica.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial com representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para alinhamento das condições para liberação das licenças e início da prestação dos serviços.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Após análise técnica e econômica, declaramos a viabilidade da contratação do Portal de Cadastros (PCAD) do SERPRO. Essa decisão é sustentada pelos seguintes pontos:

### 18.1.1. Análise Técnica

18.1.1.1. A contratação do PCAD é tecnicamente viável e altamente recomendada, considerando a necessidade de acesso para consultas manuais aos cadastros de pessoas físicas e jurídicas. A solução oferecida pelo SERPRO assegura que as informações estejam sempre precisas e alinhadas com os registros da Receita Federal do Brasil (RFB), o que é essencial para a eficácia das operações de fiscalização, a identificação de irregularidades e a aplicação de sanções, além de proporcionar maior segurança da informação.

### 18.1.2. Análise Econômica

18.1.2.1. Do ponto de vista econômico, a contratação do PCAD é vantajosa devido à possibilidade de economia de escala e redução de custos operacionais. Utilizar uma solução já desenvolvida e mantida pelo SERPRO elimina a necessidade de investimentos significativos na criação de um novo sistema, resultando em menores custos de implementação e manutenção. Além disso, a padronização e centralização dos dados reduzem a necessidade de múltiplas bases de dados e sistemas redundantes, otimizando o uso dos recursos financeiros e humanos da ANP.

### 18.1.3. Aspectos Administrativos

18.1.3.1. Administrativamente, a utilização do PCAD simplifica os procedimentos de gestão dos dados cadastrais, proporcionando uma visão centralizada e transparente das informações. A gestão unificada facilita o monitoramento e controle das operações, permitindo uma tomada de decisão mais ágil e assertiva. A contratação integral do PCAD evita fragmentações que poderiam dificultar a fiscalização e o controle, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133 /2021.

## 18.2. Conclusão

18.2.1. Considerando os benefícios técnicos, econômicos e administrativos, a contratação do PCAD do SERPRO pela ANP é justificada e viável. A implementação dessa solução trará melhorias significativas na eficiência operacional, na segurança da informação e na gestão econômica da agência.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

**VANESSA NUPCIAS SANTOS**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:46:54.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

**LUCIA FREDERICO DE LYRA VAZ**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 16:35:21.

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

**DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA**

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 11:21:00.